

LEI Nº 885, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única Do Valor Global do Orçamento para 2020

- Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal e da Lei de Diretrízes Orçamentárias:
- I Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Seção I Da Estimativa da Receita

- Art. 2°. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete milhões de reais), assim destinada:
 - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 57.859.770,00;
 - II Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 9.140.230,00, onde
 - a) R\$ 8.392.230,00 compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 748.000,00 refere-se às receitas de assistência social.